



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO e HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA nº 01/2016/SRP
– PROCESSO Nº 23070.06758/2016-37.**

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio de 2016, às 09h00min, reuniu-se na sede do Centro de Gestão do Espaço Físico da UFG, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 1707, de 31 de março de 2016 do Magnífico Reitor da UFG, sob a Presidência da Contadora NATÁLIA LOPES DE ALBUQUERQUE, do Vice-Presidente Assistente em Administração DÉBORA QUEIROZ DE CARMARGO ROSA, pelo Secretário Técnico em Ass. Educacionais ALTAÍDES DE CASTRO BRITO e os Membros Contadora Rosilene do Carmo Roncolato, Adriana Pereira da Silva e Gleidson Carlos Calixto, Assistentes em Administração, para análise e julgamento da documentação, referente à **Concorrência Nº. 01/2016 – Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para a prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos e outros serviços necessários à construção e conservação dos imóveis da UFG.** Analisando a documentação das empresas: 01-PLAINAR CONSTRUTORA LTDA-ME (itens I e III); 02-CARLOS ANTÔNIO DA ROCHA SIRIANO-ME (item II); 03-OLIVEIRA E BENTES CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA-ME (itens I, II e III) e, de acordo com o parecer do Eng. Paulo S.N.Menezes da GCM/CEGEF, a CPL resolveu **habilitar** a empresa 01- PLAINAR CONSTRUTORA LTDA-ME apenas para o item III. Conforme parecer "A CAT 1020150002153, em nome do engenheiro mecânico DONIZETE EUGENIO DA SILVA, comprova a execução de serviços semelhantes aos previstos no item III. A CAT 1020150002026, em nome do engenheiro eletricitista JOÃO DE DEUS PEREIRA FALCÃO, não guarda relação com o objeto desse certame. A CAT 1020150001796, em nome do engenheiro civil LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, não guarda relação com o objeto desse certame. A CAT 1020150001615, em nome do engenheiro mecânico DONIZETE EUGENIO DA SILVA comprova a execução de projetos de gás canalizado do tipo GLP, todavia, não comprova a execução de projetos de gases medicinais, portanto, não atende integralmente ao escopo do item I. Desta forma, a empresa PLAINAR pode ser habilitada para o ITEM III". As demais empresas foram **inabilitadas**, sendo que, a empresa 02-CARLOS ANTÔNIO DA ROCHA SIRIANO "apresentou CRQ/CREA em seu nome e de seu profissional da área de engenharia civil, mas não apresentou qualquer CAT. Sendo assim, a empresa não cumpriu o item 8.3.4 do edital". Já a empresa 03-OLIVEIRA E BENTES CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA-ME, conforme parecer da GCM/CEGEF, "apresentou CRQ/CAU em seu nome e de seu profissional da área de arquitetura e urbanismo. A empresa não comprovou possuir em seu quadro (nem apresentou CRQ) de profissionais habilitados para elaboração de projetos de gases e ar condicionado. Não é habilitação de profissional da área de arquitetura e urbanismo a elaboração de projetos dessas áreas. Portanto, a empresa não atendeu ao edital em relação aos itens I e III. A resolução 51/2013 especifica as atividades que podem ser exercidas pelo profissional de arquitetura e urbanismo" e ainda, referida empresa não apresentou as declarações referentes aos itens 8.3.6. 8.3.7 e 8.3.5 do edital nem comprovou capital social na ordem de 10%, para o item II; Sobre as observações por parte dos licitantes foram consideradas parcialmente procedentes. **A abertura dos envelopes de propostas técnicas fica marcada para o dia 07/06 às 09h00min com ou sem a presença dos licitantes.** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, para constar, lavrou-se a presente ata que julgada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente da Licitação.

Altaídes de Castro Brito
GAF - CEGEF/UFG

Gleidson Carlos Calixto
Assistente em Administração
Mat. 1848344 CEGEF/UFG